



Decreto nº. 6.533, de 05 de fevereiro de 2026.

Atualiza o valor do incentivo-financeiro do Programa de Bolsa de Estudos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, instituído pela Lei Municipal nº 1.276, de 6 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a criação do Programa de Bolsa de Estudos destinado aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos termos da Lei Municipal nº 1.276, de 6 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 1.276/2025, que autoriza a atualização anual do valor do incentivo-financeiro por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do valor do incentivo-financeiro, de modo a preservar seu caráter pedagógico, social e de estímulo à permanência e conclusão dos estudos pelos alunos da modalidade EJA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o valor do incentivo-financeiro concedido a título de Bolsa de Estudos aos alunos regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia, nos termos da Lei Municipal nº 1.276/2025.

Art. 2º. O valor atualizado de que trata o art. 1º deste Decreto será pago trimestralmente, mediante crédito direto em conta do beneficiário, observados todos os requisitos, critérios de frequência, aproveitamento escolar, controle, fiscalização e hipóteses de suspensão ou exclusão previstos na Lei Municipal nº 1.276/2025.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas necessárias à execução deste Decreto, inclusive o encaminhamento da relação nominal dos beneficiários à Secretaria Municipal de Finanças, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 05 de fevereiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal